



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Saulo Noronha

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA COMUNITARIA DA ZONA OESTE EM CAMPINA GRANDE- GASP ZONA OESTE CG EM CAMPINA GRANDE PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

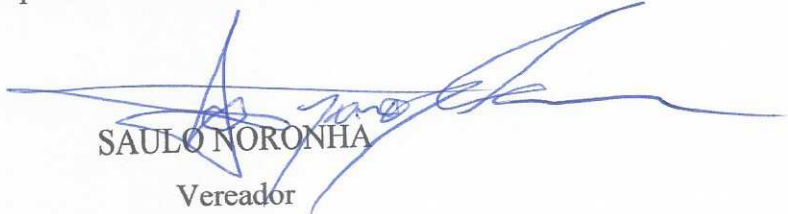
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA COMUNITARIA DA ZONA OESTE EM CAMPINA GRANDE- GASP ZONA OESTE CG e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo.”

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2024.


SAULO NORONHA

Vereador

PL ____-2024 – Declara de Utilidade Pública GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA COMUNITARIA DA ZONA OESTE EM CAMPINA GRANDE (GASP ZONA OESTE CG) e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Saulo Noronha

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores (as):

O GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA COMUNITARIA DA ZONA OESTE EM CAMPINA GRANDE- (GASP-ZONA OESTE CG). Fundado em 11 de novembro de 2010, é uma entidade civil, com fins não econômicos, de duração indeterminado, de caráter comunitário e popular autônoma e democrática, sem preconceitos de raça, cor, partido político, opção sexual, credos filosófico ou religioso, com sede na cidade de Campina Grande-PB.

O GASP-ZONA-OESTE-CG é constituído pelas entidades Filiadas associadas sediadas na zona oeste do município de Campina Grande-PB, inclusive os Distritos.

O GASP-ZONA-OESTE-CG, pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

O GASP-ZONA-OESTE-CG, terá personalidade jurídica própria, distinta de suas associadas, que não respondem solidaria ou subsidiariamente pelos atos praticados pela entidade.

São objetivos do GASP-ZONA-OESTE-CG; representar as entidades associadas junto aos poderes públicos e parlamentares.

Defender os interesses da população organizada em suas entidades e movimento representativos de moradores da zona oeste do município de Campina Grande-PB, no tocante às matérias vereando sobre moradias, saúde, educação, transporte de massas, direito do consumidor e do meio ambiente, dos direitos das crianças e adolescentes, dos idosos, da assistência social e outros afins.

Mobilizar seus representados pela implementação de políticas públicas de promoção do desenvolvimento econômico objetivando a elevação do padrão de vida dos moradores da comunidade.

Incentivar e desenvolver com suas associadas atividades de educação política, cultural, esportiva e recreativa.

Estabelecer entendimento, firmar convênios e trocar experiências com outros setores sociais e organizações nacionais ou internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, visando um melhor funcionamento do GASP-ZONA-OESTE-CG, e das entidades associadas.


SAULO NORONHA
Vereador

PL _____-2024 – Declara de Utilidade Pública GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA COMUNITARIA DA ZONA OESTE EM CAMPINA GRANDE (GASP ZONA OESTE CG) e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Saulo Noronha

Desenvolver a promoção da assistência social.

O GASP-ZONA-OESTE-CG, será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Sendo tudo explicitado conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

SAULO NORONHA

Vereador

PL_____ -2024 – Declara de Utilidade Pública GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA COMUNITARIA DA ZONA OESTE EM CAMPINA GRANDE (GASP ZONA OESTE CG) e dá outras providências.

CNPJ 29.089.215/0001-02 – Grupo de Apoio Social e de Política Comunitária – CG
Entidade Social Comunitária do Conjunto Chico Mendes – Campina Grande - PB

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DEMAIS
MEMBROS ELEITOS DO GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLÍTICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE EM CAMPINA GRANDE – GASP-ZONA-
OESTE-CG**

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS NOVE HORAS E QUINZE MINUTOS, NAS INSTALAÇÕES DO ESPAÇO JOVEM DA ACADEMIA RICARDO AMORIM GUEDES, SITUADA NA RUA PINTA MARINHO SANTIAGO, S/N, CONJUNTO CHICO MENDES, NO BAIRRO MALVINAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, FOI REALIZADA E FORMALIZADA, NA PRESENÇA DE AUTORIDADES MUNICIPAIS E DA COMUNIDADE, A POSSE DOS NOVOS MEMBROS ELEITOS PARA A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DO GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLÍTICA COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE EM CAMPINA GRANDE (GASP-ZONA-OESTE-CG): ESPORTE; CULTURA E SOCIAL; MARKETING DIGITAL E REDES SOCIAIS; PATRIMONIAL; COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL. O MESTRE DE CERIMÔNIAS INICOU OS TRABALHOS AGRADECENDO PELA PRESENÇA DE TODOS E FACULTANDO A PALAVRA PARA OS DIRETORES, AUTORIDADES E A COMUNIDADE PRESENTES NO EVENTO. DANDO CONTINUIDADE, OS MEMBROS ELEITOS FORAM APRESENTADOS E EMPOSSADOS, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO REGIMENTO INTERNO E NO ESTATUTO, ARTIGO 25, DESTA ENTIDADE SOCIAL, ESTANDO ASSIM DEFINIDOS: **CONSELHO DIRETOR (CD) – PRESIDENTE:** SR. FERNANDO CASSEMIRO DE MELO, **VICE-PRESIDENTE:** SRA. SUELANY BENTO DE OLIVEIRA, **1º SECRETÁRIO:** SR. RAFAEL SOUZA DOS SANTOS, **2º SECRETÁRIA:** SRA. MARIA DALVA HENRIQUE DE MELO, **1º TESOUREIRO:** SR. JOSÉ SEBASTIÃO B. LIRA VASCONCELOS, **2º TESOUREIRO:** SR. FLÁVIO ROBERTO LUNA FILHO; **CONSELHO FISCAL –** SR. JUDSON ABEDEU AZEVEDO SANTIAGO, SR. PAULO SILAS DA SILVA, SRA. HELENA THANYELLE M. DA SILVA; **SUPLENTE –** SRA. VIVIANE SILVA, SRA. SCARLAT AMANDA, SRA. VANESSA DE SOUZA BELO; **DEPARTAMENTOS – DIRETOR DE ESPORTES:** SR. KLEBER SILVA SANTOS, **DIRETORA DE MARKETING DIGITAL E REDES SOCIAIS:** SRA. ÉLIDA ELIS CASTRO BARBOSA, **DIRETORA DE CULTURA E SOCIAL:** SRA. PRISCILA RENALY GONÇALVES DINIZ, **DIRETORA DE PATRIMÔNIO:** SRA. RIVANEIDE MELO DOS SANTOS, **DIRETORA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL:** SR. CÍCERO DINIZ. PROCLAMADOS OS ELEITOS E CONSIDERADOS EMPOSSADOS DESDE LOGO, O PRESIDENTE REELEITO, SR. FERNANDO CASSEMIRO DE MELO,

Juntos somos mais fortes e podemos fazer muito mais.

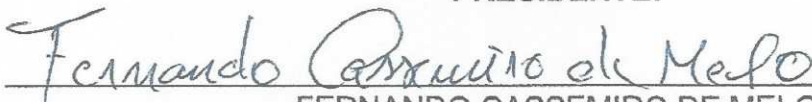
CNPJ 29.089.215/0001-02 – Grupo de Apoio Social e de Política Comunitária – CG
Entidade Social Comunitária do Conjunto Chico Mendes – Campina Grande - PB

FEZ USO DA PALAVRA, PRIMEIRAMENTE, PARA AGRADECER: A DEUS, PELAS BÊNÇÃOS E PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS; AOS INTEGRANTES EMPOSSADOS, PELA DEDICAÇÃO E COMPROMETIMENTO; E ÀS AUTORIDADES, PELA PRESENÇA NESTE ATO SOLENE. POSTERIORMENTE, EM SEU NOME E DOS DEMAIS INTEGRANTES, O PRESIDENTE DO GASP-ZONA-OESTE-CG, AGRADECEU PELA CONFIANÇA DEPOSITADA PELA COMUNIDADE DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE, COMPROMETENDO-SE A CONTINUAR EMPENHADO PARA REPRESENTAR E FORTALECER OS INTERESSES E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO A QUAL SERVE, RESSALTANDO QUE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É ESSENCIAL PARA A ENTIDADE ALCANÇAR A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTATUTARIAMENTE FIXADOS. A SOLENIDADE DEU-SE POR ENCERRADA ÀS ONZE HORAS, COM POSTERIOR CONVITE DO SR. PRESIDENTE A TODOS PARA UM *COFFE BREAK*. NADA MAIS HAVENDO A DECLARAR, EU, RAFAEL SOUZA DOS SANTOS, LAVREI E LI ESTA ATA NA PRESENÇA DE TODOS, QUE ASSINO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, COM O PRESIDENTE E OS DEMAIS MEMBROS EMPOSSADOS. CAMPINA GRANDE, NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

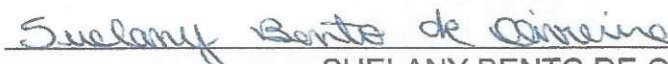
ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS DIRETORES

CONSELHO DIRETOR - (CD)

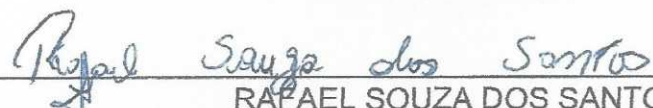
PRESIDENTE:


FERNANDO CASSEMIRO DE MELO

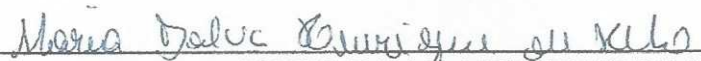
VICE-PRESIDENTE:


SUELANY BENTO DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO:

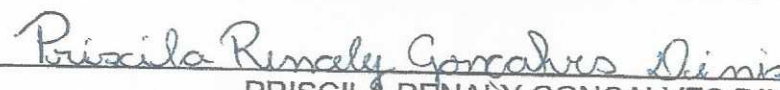

RAFAEL SOUZA DOS SANTOS

2ª SECRETÁRIA:

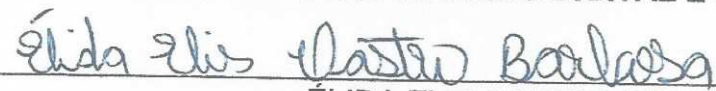

MARIA DALVA HENRIQUE DE MELO

CNPJ 29.089.215/0001-02 – Grupo de Apoio Social e de Política Comunitária – CG
Entidade Social Comunitária do Conjunto Chico Mendes – Campina Grande – PB

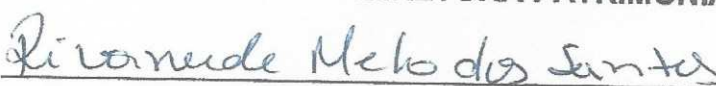
DIRETORA DE CULTURA E SOCIAL


PRISCILA RENALY GONÇALVES DINIZ

DIRETORA DE MARKETING DIGITAL E REDES SOCIAIS


ÉLIDA ELIS CASTRO BARBOSA

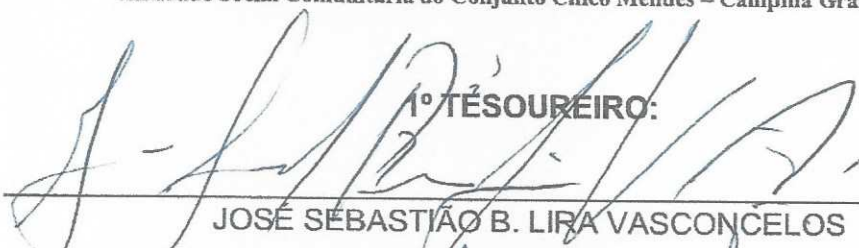
DIRETORA PATRIMONIAL


RIVANEIDE MELO DOS SANTOS

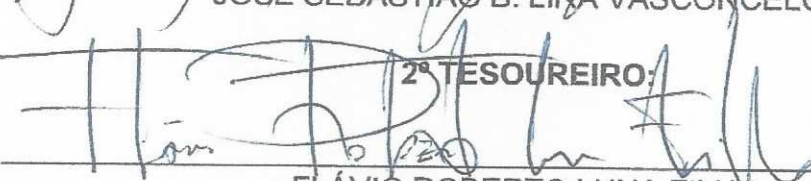
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL


CÍCERO DINIZ

CNPJ 29.089.215/0001-02 – Grupo de Apoio Social e de Política Comunitária – CG
Entidade Social Comunitária do Conjunto Chico Mendes – Campina Grande – PB


1º TESOUREIRO:

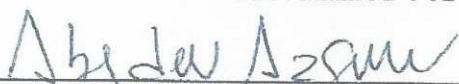
JOSE SEBASTIÃO B. LIRA VASCONCELOS


2º TESOUREIRO:

FLÁVIO ROBERTO LUNA FILHO

CONSELHO FISCAL

1º



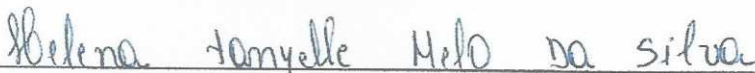
JUDSON ABEDÉU AZEVEDO SANTIAGO

2º



PAULO SILAS DA SILVA

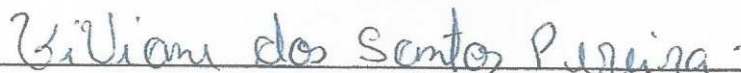
3º



HELENA THANYELLE M. DA SILVA

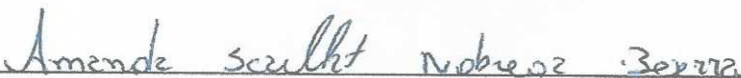
SUPLENTES

1º



VIVIANE SILVA

2º



SCARLAT AMANDA

3º



VANESSA DE SOUZA BELO

DEPARTAMENTOS

DIRETOR DE ESPORTES



KLEBER SILVA SANTOS



CERTIDÃO

Certifico de acordo com o Art.217 do Código Civil Brasileiro e a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, neles verifiquei constar o Registro de Nº 115.770, Livro A – 31, datado de 17/11/2011 que trata do **ESTATUTO SOCIAL do GASP-CG – GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB.** Documento este composto de 13 (treze laudas), devidamente rubricadas, cujo inteiro teor segue em anexo.

O referido é verdade e ao arquivo do **Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas** se reporta. Para constar, mandei emitir esta **CERTIDÃO**, que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 20 de abril de 2023



RAUL PEQUENO 5º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165 - FONE (83) 3088.8855
CEP 56400-003 - CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB

REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA -- CERTIDAO DE INTEIRO TEOR
CONTROLE: 2023-000124

Campina Grande - PB. 09/05/2023 09:38:40
EMOL:R\$ **62,50 FEPJ:R\$ *12,50 FARPEN R\$ **3,04 ISS:R\$ **3,13
SELO DIGITAL: A0D48656-40FW
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjdjus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE - PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório

¹ AVISO LEGAL – Os dados constantes neste documento foram utilizados com o propósito específico de serviços notariais e de registro, conforme a legislação vigente que define a atribuição notarial e registral, e são protegidos no termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor a responder legalmente por possíveis danos causados às partes e/ou a terceiros.

**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**

**ESTATUTO DO GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA COMUNITÁRIA
DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB - GASP-ZONA OESTE-CG**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, FINS E OBJETIVOS**

Art. 1º - O GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PARAIBA - GASP-ZONA OESTE-CG - fundado em 11 de novembro de 2010, é uma entidade civil, com fins não econômicos, de duração indeterminada, de caráter comunitário e popular, autônoma e democrática, sem preconceitos de raça, cor, partido político, opção sexual, credos filosófico ou religioso, com sede na - cidade de Campina Grande-PB.

Art. 2º - O GASP-ZONA-OESTE-CG é constituído pelas entidades **FILIADAS**, associadas sediadas na zona oeste do município de Campina Grande - PB, inclusive os Distritos.

Art. 3º - O GASP-ZONA-OESTE-CG, pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - O GASP-ZONA-OESTE-CG, terá personalidade jurídica própria, distinta de suas associadas, que não respondem solidária ou subsidiariamente pelos atos praticados pela entidade.

Art. 4º - São objetivos do GASP-ZONA-OESTE-CG:

- I - representar as entidades associadas junto aos poderes públicos e parlamentares;
- II - defender os interesses da população organizada em suas entidades e movimentos representativos de moradores da zona oeste do município de Campina Grande-PB, no tocante às matérias versando sobre moradia, saúde, educação, transporte de massas, direito do consumidor e do meio ambiente, dos direitos das crianças e adolescentes, dos idosos, da assistência social e outros afins;
- III - mobilizar seus representados pela implementação de políticas públicas de promoção do desenvolvimento econômico objetivando a elevação do padrão de vida dos moradores das comunidades;
- IV - incentivar e desenvolver com suas associadas atividades de educação política, cultural, esportiva e recreativa;
- V - estabelecer entendimento, firmar convênios e trocar experiências com outros setores sociais e organizações nacionais ou internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, visando um melhor funcionamento do GASP-ZONA-OESTE-CG, e das entidades associadas;
- VI - contratar serviços advocatícios ou firmar parceria com a OAB para

**RAUL
PEQUENO**

5

AUTENTICAÇÃO No 2023-004813

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
Campina Grande - PB, 09/05/2023 09:35:25
EMOL. R\$ 3,78 FEPJ. R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS R\$ 0,18
SELQ DIGITAL: AOH12109-BF4P

Confira a autenticidade em <https://sn/odigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



**5º TABELIONATO E RIO PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
5º Cartório CG/PB**

- Assinatura do Responsável -

**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**



representar seus interesses por meio de advogado, nas esferas judiciais ou extrajudiciais e, dentro das suas possibilidades, dar apoio jurídico às suas associadas;

VII - desenvolver a promoção da assistência social.

Parágrafo único - O GASP-ZONA-OESTE-CG, será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Seção I
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 5º - São órgãos administrativos do GASP-ZONA-OESTE-CG:

- I - A Assembleia Geral - AG;
- II - O Conselho Diretor - CD;
- III - O Conselho Fiscal - CF.

**Seção II
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 6º - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberação do GASP-ZONA-OESTE-CG, constituído pelos representantes das entidades associadas de que trata o art. 45, será convocada nos termos deste Estatuto e reunir-se-á ordinariamente todos os meses.

Art. 7º - São atribuições privativas da Assembleia Geral:

- I - discutir e decidir sobre a política geral do GASP-ZONA-OESTE-CG, e o seu plano de lutas e trabalho;
- II - eleger e empossar o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal do GASP-ZONA-OESTE-CG;
- III - fixar e corrigir os valores das contribuições mensais das entidades associadas;
- IV - conhecer e aprovar a previsão orçamentária de cada exercício;
- V - aprovar as prestações de contas com o prévio parecer do Conselho Fiscal;
- VI - referendar os nomes indicados pelo Conselho Diretor para os Departamentos;
- VII - aplicar as penalidades previstas neste Estatuto quando forem praticadas infrações por membros de qualquer um dos órgãos administrativos do GASP-ZONA-OESTE-CG, ou por representantes das entidades associadas;
- VIII - avaliar as iniciativas e realizações do Conselho Diretor e aprovar o relatório de suas ações no final do mandato;
- IX - apreciar o pedido de associação das entidades, conforme decisões de deferimento ou indeferimento por parte do Conselho Diretor do GASP-ZONA-OESTE-CG;

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB

5º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO RTD / AGO
AUTENTICAÇÃO No 2023 - 004812

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
Campina Grande - PB, 09/05/2023, 09:25:24
EMOL: R\$ 3,18 FEPJ: R\$ 0,63 FARPEN: R\$ 7,09 ISS: R\$ 0,16
SELO DIGITAL: AOH73108 - 4HHG

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB

Ana Karoliny de Lima Santos

- Assinatura do Responsável -



**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**



- X - referendar os nomes indicados pelo Conselho Diretor para preencher as vacâncias de cargos dos órgãos administrativos do, quando necessário;
 XI - requerer esclarecimentos por parte do Conselho Diretor do sobre a situação política, econômica e financeira da entidade **GASP-ZONA-OESTE** -
 XII - emitir parecer sobre assuntos relevantes, quando autorizados pelo Conselho Diretor do **GASP-ZONA-OESTE-CG**;
 XIII - deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse do **GASP-ZONA-OESTE-CG**.

Art. 8º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença da maioria simples dos representantes das entidades associadas, e em segunda convocação para mesma data e local, 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de representantes.

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos dos representantes das entidades associadas presentes à reunião, somente exigido quorum qualificado nos casos expressamente previstos neste Estatuto.

§ 2º - Nas reuniões de Assembleia Geral o quorum será formado pelo número das entidades associadas presentes à reunião, que poderão se fazer representar por pelo menos 01 (um) dos membros do seu Conselho Diretor.

Art. 9º - Sempre que o interesse exigir, por proposta do Conselho Diretor ou subscrita por um quinto (1/5) dos representantes das entidades associadas, será convocada reunião extraordinária, cuja convocação explicitará os motivos, não sendo permitidas discussão e deliberação de assuntos que não constem na pauta da reunião.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita através de ofício protocolado ou via correio a todas as entidades associadas, 08 (oito) dias antes da data marcada.

Art. 10 - Assembleia Geral Extraordinária se reunirá com as seguintes finalidades:

- I - discutir, propor e votar as alterações deste Estatuto;
- II - deliberar sobre qualquer assunto de caráter extraordinário, desde que não infrinja as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único - Para as deliberações referidas no inciso I e II deste artigo, será exigido o voto dos presentes conforme o artigo 8º deste estatuto em assembleia, especialmente convocada para esse fim.

**Seção III
DO CONSELHO DIRETOR - CD**

Art. 11 - O **GASP-ZONA OESTE-CG** é administrado por um Conselho Diretor, que será composto por: 1 - Presidente, 1 - Vice Presidente, 1 - Primeiro Secretário, 1 - Segundo Secretário, 1 Primeiro Tesoureiro e 1 - Segundo

5º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 004811

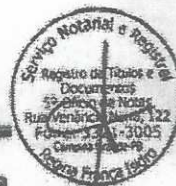
Autentico a presente copia, reprodução fiel da original apresentado. Em testemunho da verdade
 Campina Grande - PB, 09/05/2023 09:35:22
 EMCL RS 3, 12 FEPJ RS 0,63 FARPEN RS 1,99 ISS RS 0,16
 SELO DIGITAL AOH18107 - PB41
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Resp. Assinatura, AHA KADOLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



**5º TABELIONATO E RTO PJ
CAMPINA GRANDE - PB**

Assinatura do Tabelião -

**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**



Tesoureiro e é o órgão responsável pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e das normas estatutárias do **GASP-ZONA-OESTE-CG**.

§ 1º - As reuniões do Conselho Diretor acontecerão ordinariamente, na primeira terça Feira de cada mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, caso faça-se necessário.

§ 2º - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes à reunião e esta só acontecerá com a presença da maioria simples dos seus membros.

§ 3º - De qualquer decisão do Conselho Diretor caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 12 - O Conselho Diretor do **GASP-ZONA-OESTE-CG**, terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - Os departamentos são órgãos auxiliares do Conselho Diretor; cujos diretores serão indicados e nomeados pelo Presidente, referendados pelo Conselho Diretor e pela Assembleia Geral:

Art. 13 - São atribuições do Conselho Diretor:

- I - administrar o **GASP-ZONA-OESTE-CG**, de acordo com as suas finalidades e zelar pelo seu patrimônio;
- II - auxiliar e acompanhar as atividades das entidades associadas relativas a sua estrutura e organização;
- III - apreciar e emitir parecer sobre acusações de violação deste Estatuto praticada por membros de qualquer um dos órgãos administrativos do ou por diretores **GASP-ZONA-OESTE-CG**, das entidades associadas;
- IV - indicar nomes para apreciação da Assembleia Geral quando das vacâncias de cargos nos órgãos administrativos;
- V - apreciar e emitir parecer sobre o pedido de filiação de novas entidades;
- VI - criar departamentos, assessorias ou comissões que se façam necessárias;
- VII - elaborar e apresentar a previsão orçamentária anual;
- VIII - elaborar o Regimento Interno de funcionamento do **GASP-ZONA-OESTE-CG**;
- IX - apresentar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas no exercício;
- X - exercer outras atribuições de sua competência não especificadas neste Estatuto.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

- I - convocar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;

5º TABELIONATO E REGISTRO DE CAMPINA GRANDE
AUTENTICAÇÃO No 2023-004810

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
Campina Grande - PB, 09/05/2023 09:55:21
EMCL: RS 0.38 FEPJ: RS 0.63 FARPEN RS 1.99 ISS: RS 0.18
SELO DIGITAL: AOH13106-597N
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



5º TABELIONATO E REGISTRO DE
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escritório CG/PB

- Assinatura do Responsável -

**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**



- II - representar do **GASP-ZONA-OESTE-CG**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o que prevê este Estatuto;
- III - presidir as reuniões do Conselho Diretor e de Assembleia Geral;
- IV - assinar, junto com o Secretário, as convocatórias, correspondências oficiais, avisos e resoluções;
- V - abrir e movimentar conta bancária com o Tesoureiro;
- VI - assinar com o Tesoureiro os balancetes, balanços e prestações de contas;
- VII - garantir o cumprimento dos objetivos e das decisões aprovadas pelos órgãos administrativos do **GASP-ZONA-OESTE-CG**;
- VIII - proceder a sindicâncias quando houver denúncias de irregularidades do **GASP-ZONA-OESTE-CG**, efetuadas pelas entidades associadas;
- IX - indicar nomes à apreciação do Conselho Diretor para os Departamentos e nomeá-los após homologação da Assembleia Geral;
- X - exercer outras atribuições de sua competência não especificadas neste Estatuto.

Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - assumir pela ordem, na ausência e impedimentos do Presidente, as funções deste, auxiliá-lo e representá-lo sempre que necessário;
- II - coordenar os Departamentos e acompanhar as atividades dos representantes do **GASP-ZONA-OESTE-CG**.

Art. 16 - Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- II - organizar e administrar o arquivo geral, as atas e documentos legais, bem como a agenda de atividades do **GASP-ZONA-OESTE-CG**;
- III - assinar, junto com o Presidente, os documentos relativos à secretaria do **GASP-ZONA-OESTE-CG**;
- IV - preparar e expedir as convocatórias de reuniões do **GASP-ZONA-OESTE-CG**;
- V - Administrar em conjunto com o Presidente do **GASP-ZONA-OESTE-CG**;
- VI - substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 17 - Compete ao 2º Secretário substituir o primeiro secretário nas suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

Art. 18 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - superintender e supervisionar os serviços de caixa e contabilidade, além de manter organizados os serviços de tesouraria;
- II - preparar e apresentar a prestação de contas mensal do **GASP-ZONA-OESTE-CG**, ao Conselho Fiscal, Conselho Diretor e Assembleia Geral;
- III - assinar, com o Presidente, cheques e dar quitação ou assinar documentos relativos a recebimentos;
- IV - receber as mensalidades das entidades associadas e as subvenções ou



RAUL PEQUENO 5º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB
AUTENTICAÇÃO No 2023 - 004809

Autentica a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PB, 09/05/2023 08:35:20
EMCL RS 3, 13 FEPJ RS 0,80 FARPEN RS 1,09 ISS RS 0 10
SELO DIGITAL AOH13105-2UON
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENT



**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**



auxílios de qualquer fonte destinados do **GASP-ZONA-OESTE-CG**;

V - abrir, manter, e movimentar conta corrente em nome do **GASP-ZONA-OESTE-CG**, em instituições bancárias.

VI - preparar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas do Conselho Diretor que encerra o mandato.

Art. 19 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro nas suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

**Seção IV
DO CONSELHO FISCAL - CF**

Art. 20 - O Conselho Fiscal **GASP-ZONA-OESTE-CG** tem como finalidade apreciar e emitir parecer sobre as contas, sendo composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal acontecerão ordinariamente, todos os meses e, extraordinariamente, quando convocada pela maioria dos seus membros, caso faça-se necessário.

§ 2º - O Conselho Fiscal será eleito juntamente com o Conselho Diretor.

§ 3º - Em caso de vacância do cargo do conselheiro eleito, este será substituído pelo suplente, conforme hierarquia.

Art. 21 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - dar parecer sobre balanços, balancetes e prestações de contas, antes de serem apresentados ao Conselho Diretor e à Assembleia Geral;
- II - examinar e acompanhar a execução orçamentária;
- III - receber e analisar os balancetes mensais da tesouraria.

**Seção V
DOS DEPARTAMENTOS**

Art. 22 - Os Departamentos do **GASP-ZONA-OESTE-CG**, têm como finalidade auxiliar o Conselho Diretor em suas funções e outras atribuições por este definidas.

Parágrafo único - Cada Departamento poderá compor sua equipe de trabalho para auxiliar na execução de suas atribuições.

**CAPÍTULO III
DAS ELEIÇÕES**

Art. 23 - A eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do **GASP-ZONA-OESTE-CG**, realizar-se-á no segundo domingo do mês de abril do ano que se encerra o mandato vigente.

§ 1º - O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos pelo voto em chapa completa.

§ 2º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Karoliny de Lima Santos
CG/PB

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 004809
Atestamos a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade
Campina Grande - PB, 09/05/2023 09:35:19
EMOL R\$ 3,13 FEP3 R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,99 ISS R\$ 0,16
SELO DIGITAL ADH13104 - 3105
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**



§ 3º - Acontecendo empate na apuração dos votos, será considerada eleita a chapa em que o candidato a presidente seja mais idoso e, se houver novo empate, o eleito será o candidato que esteja há mais tempo filiado em sua entidade de base.

Art. 24 - A diretoria eleita deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pleito.

Art. 25 - O mandato do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, tendo início no momento da sua posse e terminando na posse da próxima diretoria.

Art. 26 - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal serão eleitos entre os representantes das entidades filiadas.

Art. 27 - O voto dos representantes das entidades filiadas será por sufrágio universal, intransferível, secreto e direto.

§ 1º - Fica criado o colégio eleitoral do GASP-ZONA-OESTE-CG, composto pelos doze membros do conselho diretor das entidades filiadas, na forma do parágrafo segundo deste artigo.

§ 2º - Só terão direito a votar e ser votado nas eleições do GASP-ZONA-OESTE-CG, os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal das Entidades Filiadas que estejam em pleno gozo dos seus mandatos, que se encontrar em dia com suas contribuições associativas mensais e cuja filiação das mesmas do GASP-ZONA-OESTE-CG, tenha ocorrido há pelo menos 06 (seis) meses antes do pleito.

Art. 28 - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do GASP-ZONA-OESTE-CG, na plenitude de seus mandatos, terão o direito de votar e ser votado nas mesmas condições dos representantes das entidades Filiadas.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do GASP-ZONA-OESTE-CG, que estiverem com mandato em suas entidades de base, votarão apenas uma única vez.

Art. 29 - O presidente do GASP-ZONA-OESTE-CG, só poderá exercer, no máximo, dois mandatos consecutivos, neste cargo.

Parágrafo único - Os candidatos à reeleição não terão que se afastar de suas funções.

Art. 30 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, 90 (noventa) dias antes do pleito, composta de 05 (cinco) membros, com o objetivo de organizar, administrar e realizar todo o processo eleitoral, inclusive julgar recursos até a proclamação final dos eleitos.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será formada por 03 (três) membros da Assembleia Geral e 02 (dois) membros de entidades representativas dos movimentos sociais e populares, também indicadas e referendadas pela assembleia geral.



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB

5º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
DOMÍNIO PÚBLICO
AUTENTICAÇÃO No 2023-004807

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
Campina Grande - PB, 09/05/2023 09:35:18
EMCL: RS 3 13 FEPJ: RS 0.63 FARPEN: RS 7.09 ISS: RS 0.16
SELO DIGITAL: AOH13103-66EP
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**



§ 2º - O Conselho Diretor deverá prestar todas as informações solicitadas pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - A Comissão Eleitoral é autônoma, respeitando o que estabelece este Estatuto.

§ 4º - É vedada a participação de qualquer candidato como membro da Comissão Eleitoral.

Art. 31 - As inscrições das chapas completas que concorrerão às eleições do GASP-ZONA-OESTE-CG, deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral pelo candidato a presidente, 15 (quinze) dias antes da data fixada para o pleito.

§ 1º - Na ausência do registro de chapas no prazo previsto no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral, mediante Edital, dilatará o prazo para as inscrições por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º - Persistindo a ausência de inscrições de chapas, o presidente do GASP-ZONA-OESTE-CG, convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para deliberar sobre o futuro administrativo da entidade.

Art. 32 - As eleições serão regulamentadas por normas elaboradas pela Comissão Eleitoral, na forma deste Estatuto.

Art. 33 - Qualquer recurso impetrado contra a validade do processo eleitoral deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral no prazo de 72 (setenta e duas) após a data das eleições.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral emitirá parecer conclusivo sobre o recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento deste e o encaminhará ao presidente do Conselho Diretor para dar conhecimento à Assembleia Geral.

Art. 34 - No caso de anulação das eleições será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para, no prazo máximo de 08 (oito) dias, marcar uma nova eleição, respeitando-se o que dispõe este Estatuto.

**CAPÍTULO IV
DAS ENTIDADES FILIADAS (ASSOCIADAS)**

Art. 35 - Serão Admitidas como Associadas (FILIADA) às associações de moradores, as, sociedades de amigos de bairro e as entidades comunitárias, Clubes de Mães, Times de Futebol, que atuem na melhoria da qualidade de vida da população e que tenham entre seus objetivos sociais a defesa da melhoria do transporte, da moradia, da educação, da saúde, do meio ambiente e da segurança pública, com sede na zona Oeste de Campina Grande.

§ 1º - O pedido de FILIAÇÃO das entidades deverá ser acompanhado das cópias autenticadas dos estatutos, das atas de fundação com a relação nominal dos sócios fundadores, de eleição da diretoria, bem como da reunião da Assembleia, declarando sua adesão aos termos do GASP-ZONA-OESTE -

§ 2º - Na data do pedido de FILIAÇÃO a entidade deverá ter, no mínimo, 08 (seis meses de funcionamento - e 50 (cinquenta) associados.

§ 3º - No prazo de 15 (quinze) dias, o Conselho Diretor do GASP-ZONA-



RAUL NEQUENO

5º

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA VITAL DE NEGREMONTI, 100 - 500-000

AUTENTICAÇÃO No 2023-004806

Autentica a presente cópia, reprodução fiel da original apresentado. Em testemunho da verdade

Campina Grande - PB, 09/05/2023 09:35:17

EMOL: RS 3,13 FEPJ: RS 0,63 FARPEN: RS 1,09 ISS: RS 0,16

SELO DIGITAL: ADH13102 - CXRS

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVÃO



5º TABELIONATO E RTO PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escritora de Notas e Registro de Imóveis

**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**



OESTE-CG, deverá dar parecer sobre o pedido de FILIAÇÃO da entidade pretendente.

§ 4º - Caso seja confirmado a solicitação de filiação, a entidade será comunicada a respeito e convidada para participar da Reunião de Assembleia Geral seguinte, para que a mesma possa deliberar sobre sua associação.

Artigo 36 - As entidades FILIADAS (associadas), se farão representar, na ordem hierárquica, pelos 12 (doze) membros sendo 06 do Conselho Diretor e 06 do Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS**

Art. 37 - São direitos das entidades FILIADAS

I - votar e ser votado através de seus representantes para qualquer cargo eletivo do GASP-ZONA-OESTE-CG;

II - requerer nos termos deste Estatuto a convocação extraordinária da Assembleia Geral;

III - apresentar moções, propostas ou reivindicações ao Conselho Diretor do GASP-ZONA-OESTE-CG;

IV - integrar os Departamentos do GASP-ZONA-OESTE-CG;

§ 1º - Somente poderão exercer seus direitos, as entidades associadas que estiverem em dia com suas obrigações financeiras junto do GASP-ZONA-OESTE-CG.

Art. 38 - São deveres das entidades FILIADAS:

I - respeitar e cumprir as normas estatutárias e as decisões dos órgãos administrativos do GASP-ZONA-OESTE-CG;

II - cooperar e trabalhar em prol dos objetivos do GASP-ZONA-OESTE-CG., zelando pela sua respeitabilidade;

III - pagar suas contribuições associativas mensais;

IV - acatar as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor do GASP-ZONA-OESTE-CG., desde que tomadas de acordo com este Estatuto;

VI - participar das reuniões de Assembleia Geral do GASP-ZONA-OESTE-CG., através de seus representantes;

**CAPÍTULO VI
DAS NORMAS DISCIPLINARES**

Art. 39 - Perderá o mandato os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do GASP-ZONA-OESTE-CG, que, sem justificativa, faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o mandato.

Parágrafo único - Em caso de perda de mandato ou renúncia de qualquer membro dos órgãos citados no caput desse artigo, o membro será comunicado



RAUL PEQUENO

5

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CAMPINA GRANDE - PB

RUA VILA DE NEGRÓPOLES Nº 40003 CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB

AUTENTICAÇÃO No 2023 - 004805

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
Campina Grande - PB, 09/05/2023 09:35:16

EMCL RS 3,13 FEPJ RS 0,63 FARPEN RS 1,49 ISS RS 0,16

SELO DIGITAL AOH13101-X0R4

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

5º TABELIONATO E RTO PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

- Assinatura do Responsável -



**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**



por meio de ofício, e o seu substituto será indicado pelo Conselho Diretor e referendado na reunião de Assembleia Geral subsequente ao fato, ressalvando o que dispõe o artigo 8º deste estatuto.

Art. 40 - Incorrerá em pena disciplinar os membros dos órgãos administrativos do GASP-ZONA-OESTE-CG, que, entre outras, praticarem as seguintes faltas:

- I - prejudicar, direta ou indiretamente, os interesses do GASP-ZONA-OESTE - desrespeitando este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações dos seus órgãos administrativos;
- II - falta de decoro;
- III - apropriação indébita;
- IV - abuso de autoridade;
- V - danificação do patrimônio do GASP-ZONA-OESTE-CG;
- VI - representar o GASP-ZONA-OESTE-CG, ou fazer uso indevido de seu nome sem que para tal tenha investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado.

Art. 41 - As entidades associadas serão punidas quando forem praticadas as seguintes faltas:

- I - não cumprimento às normas deste Estatuto e às decisões dos órgãos administrativos do GASP-ZONA-OESTE-CG;
- II - falta de pagamento das contribuições associativas;

Art. 42 - Também incorrerá em pena disciplinar os representantes das entidades FILIADAS que, entre outras, praticarem as seguintes faltas:

- I - desrespeito a qualquer membro dos órgãos administrativos do GASP-ZONA-OESTE-CG, quando no exercício de suas funções;
- II - falta de decoro nas reuniões de assembleia;
- III - motivo grave que atente contra o nome do GASP-ZONA-OESTE-CG;
- IV - danificação do patrimônio do GASP-ZONA-OESTE-CG.

Art. 43 - Cabe ao Conselho Diretor do GASP-ZONA-OESTE-CG, analisar, instruir e recomendar à Assembleia Geral, com parecer circunstanciado, de

RAI
RAU
REQUENO 5 TABELIONATO DE NOTAS E CARTAS GUBERNATORES
AUTENTICAÇÃO No 2023-004864

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
Campina Grande - PB, 09/05/2023 09:35:15
EMOL RS 8,13 FEP2 RS 0,63 FARPEN RS 1,09 ISS RS 0,10
SELO DIGITAL AOH13100-H1SV
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTA



5º TABELIONATO E RTO PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos

**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**



acordo com a gravidade das infrações previstas neste capítulo, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - intervenção;
- III - suspensão;
- IV - destituição;
- V - exclusão.

Art. 44 - As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicadas a qualquer membro dos órgãos administrativos do GASP-ZONA-OESTE-CG, e das entidades FILIADAS.

Parágrafo único - A suspensão, destituição e exclusão só poderão ter lugar em Assembleia Geral do GASP-ZONA-OESTE-CG, expressamente convocada para apreciação da gravidade do motivo e, para ser válida, necessita de obter o voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 45 - A penalidade de diretores das entidades filiadas não se aplicará à própria entidade, que continuará gozando de todas as suas prerrogativas.

Art. 46 - Qualquer entidade FILIADA, no gozo de seus direitos, poderá encaminhar diretamente ao Conselho Diretor do GASP-ZONA-OESTE-CG, por escrito, denúncia pedindo a apuração de fatos que impliquem nas penalidades descritas no artigo 52, deste Estatuto, assegurando ao acusado amplo direito de defesa.

Art. 47 - Perde a qualidade de associado (FILIADA) aquelas entidades que:

- I - voluntariamente, expressem a vontade de anular a sua filiação e comuniquem por escrito a decisão,
- II - tenham cessado suas atividades nos termos dos respectivos Estatutos.
- III - Ou tenha o consentimento da Assembleia Geral Extraordinária da entidade, com a participação do GASP-ZONA-OESTE-CG.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO DO GASP-ZONA-OESTE-CG,



Autenticado em 05/05/2023 09:35:14
EMOL. RS 3,13 FEP: RS 0,68 FARPEN RS 1,09 ISS: RS 0,16
SELO DIGITAL: AOH18099-FP09

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
Campina Grande - PB, 05/05/2023 09:35:14
EMOL. RS 3,13 FEP: RS 0,68 FARPEN RS 1,09 ISS: RS 0,16
SELO DIGITAL: AOH18099-FP09

Contra a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
Ana Itamarilly de Lima Santos - ESCRIVENTE



5ª Tª DE CAMPINA GRANDE
Campina Grande
Ana Itamarilly de Lima Santos

**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**



Art. 48 - 1 exclusivamente às finalidades da entidade e será formado por:

I - outros bens móveis e imóveis que vierem a ser incorporados por compra, doação, legado ou outras formas legais.

Art. 49 - Constituem fontes de recursos da entidade, entre outros:

I - as receitas oriundas de convênios firmados com os poderes públicos;

II - as contribuições associativas mensais;

III - as contribuições voluntárias de suas associadas (FILIADAS);

IV - doações e legados das entidades associadas, de pessoas físicas, jurídicas e entidades públicas e privadas, em moeda corrente do País ou em bens móveis ou imóveis;

V - doações, auxílios, subvenções de particulares ou dos poderes públicos e rendas eventuais, inclusive decorrentes de aplicação de fundos e das promoções realizadas.

Art. 50 - Os bens patrimoniais pertencentes ao GASP-ZONA-OESTE-CG, somente poderão ser alugados, cedidos, alienados ou onerados mediante autorização da Assembleia Geral, em decisão contando com a presença de 3/4 (três quartos) em primeira convocação e de 2/3 (dois terços) de seus membros em segunda chamada, convocados com 15 (quinze) dias de antecedência.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Os membros dos órgãos administrativos do GASP-ZONA-OESTE-CG, não serão remunerados em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este Estatuto, exceto pelo pagamento de diárias e passagens quando a serviço da entidade.

Art. 52 - do GASP-ZONA-OESTE-CG, somente poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) dos representantes de suas entidades associadas, em pleno gozo de seus direitos, conforme estabelece este Estatuto.

Art. 53 - Em caso de dissolução do GASP-ZONA-OESTE-CG, o patrimônio remanescente será destinado à entidade de fins idênticos ou semelhantes e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou às

RAI
PEQUENO

5

TABELIONATO DE NOTAS E UNICO OFICIO RTO 1008

RUA VILA DE NEGRELOS Nº 116 - Fátima - 53.005-100 - CAMPINA GRANDE - PB

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 004802

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original

apresentado. Em testemunho da verdade

Campina Grande - PB, 09/05/2023 09:35:14

EMOL. RS 3,12 FEPJ. RS 0,62 FARPEN RS 1,09 ISS RS 0,16

SELO DIGITAL: AOH13098 - DZHU

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Resp. Assinatura: ANA KAROLINNY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENT



TABELIONATO E RTO PJ
- Assinatura do Tabelião de Notas e Escrivão de LIMA SANTOS

**GASP-CG - GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA
COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE - PB**



instituições públicas.

Art. 54 - do GASP-ZONA-OESTE-CG, somente aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 55 - do GASP-ZONA-OESTE-CG, sob nenhuma forma ou pretexto, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio.

Art. 56 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado, no todo ou em parte, pela Assembleia Geral do GASP-ZONA-OESTE-CG, na forma do art. 10 deste Estatuto.

Art. 57 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 58 - Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande - PB, para qualquer demanda judicial envolvendo do GASP-ZONA-OESTE-CG.

Art. 59 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e registro em Cartório, revogadas todas as disposições em contrário.

Fernando Cassimiro de Melo
Fernando Cassimiro de Melo

Presidente do GASP-CG

glauco Afonso de Souza
043/PB 12.587

Campina Grande, 11 de novembro de 2010.



**RAUI
REQUENO**

5 TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DO JUIZ
DO MENOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB

AUTENTICAÇÃO No 2023 - 004801

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade
Campina Grande - PB, 09/05/2023 09:35:11
EMOL. RS 2,13 FEPJ. RS 0,63 FARPEN RS 1,09 ISS. RS 0,16
SELO DIGITAL. AOH13097 - OMFA
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCREVEVE



- Assinatura do Responsável -

**5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.089.215/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2011
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLITICA COMUNITARIA DA ZONA OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ENGENHEIRO JOSE HEMERSON DE ALMEIDA BARRETO

NÚMERO
192

COMPLEMENTO

CEP
58.433-615

BAIRRO/DISTRITO
MALVINAS

MUNICÍPIO
CAMPINA GRANDE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FERNANDO.ESTRELANET@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8857-8715

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 15:14:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
FERNANDO CASSEMIRO DE MELO

1ª HABILITAÇÃO
01/08/2008



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/12/1965 CAMPINA GRANDE/PB

4a DATA EMISSÃO
13/06/2023

4b VALIDADE
12/06/2028

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1160027 SSP PB

4d CPF
519.235.724-15

5 Nº REGISTRO
04422472685

5 CAT. HABIL
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
INACIO CASSEMIRO DE MELO

DULCE MARCELINO DE MELO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		12/06/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A:

ASSINATURA DO EMISSOR
99161011007
PB047821082

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

PARAÍBA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2598678547

2598678547

2598678547